
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.261, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Institui Pensão Especial em favor de Miccaelle Jannuzze Pellizze e Tamara Michelle Battiolle Gonçalves.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Pensão Especial em favor de Miccaelle Jannuzze Pellizze e Tamara Michelle Battiolle Gonçalves, respectivamente companheira e filha do falecido Senhor Adriano Fernandes Gonçalves, considerando os relevantes serviços prestados por este ao Estado, bem como o fato de as requerentes, que dependiam economicamente do falecido, não perceberem nenhuma outra espécie de benefício.

Art. 2º - O valor da Pensão ora concedida é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo reajustado na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores públicos civis do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no art. 1º correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 1999.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 29.110, de 17/12/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ